



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Processo nº 002108/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Contratação do Serviço de Instalação de SPLITS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023-SG/TCE**

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo *split* em diversos setores deste Tribunal de Contas, nos termos do Memorando nº 000028/2023-CIT (ev. 1; fls. 1-2) e conforme especificações constantes no Termo de Referência (ev. 4; fls. 1-3) e no Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 3; fls. 1-2), observando o disposto no art. 37 da Resolução nº 011/2023-TCE. A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 5; fls. 1-8) e identificou, como a de menor preço, a proposta da empresa JOSÉ DAMIAO DA SILVA SOUZA, CNPJ nº 23.955.970/0001-46, no valor total de 23.499,99 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) (ev. 5; fl. 5). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 126/2023-TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e possui compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 23.499,99 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Natal (RN), 20 de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 002108/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Contratação do Serviço de Instalação de SPLITS

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 126/2023-TCE (ev. 11; fls.1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 20 de junho de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Ricardo Henrique da S. Câmara  
Secretário Geral